

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS E A META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL: RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO (2016- 2017)**

**Vera Lucia Gomes**

vera.lucia@ufms.br

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Universidade Católica Dom Bosco

**Regina Tereza Cestari de Oliveira**

reginacestari@hotmail.com

Universidade Católica Dom Bosco

Agência financiadora: FUNDECT/CNPq

## **Resumo**

Este texto apresenta um recorte de pesquisa de doutorado e tem como objetivo analisar a materialização da meta 4 – educação especial, do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Grande - MS (2015-2025), no que se refere ao acesso e atendimento educacional especializado disponibilizado aos alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Após análise do PME e do Relatório Preliminar de Avaliação, período 2016-2017, constata-se o aumento do acesso dos alunos com necessidades educacionais especiais às escolas municipais de Campo Grande nos últimos anos, entretanto pelo relatório bianual do PME, percebe-se que foram alcançados somente 28,42% da meta estipulada até 2025.

**Palavras-chaves:** Política Educacional; Plano Municipal de Educação; Inclusão Educacional.

## **Introdução**

Este texto apresenta um recorte da pesquisa de doutorado “Planos de Educação e a Meta 4 – Educação Especial: oferta educacional e atendimento educacional especializado (AEE) em Mato Grosso do Sul e Campo Grande” e tem como objetivo analisar a materialização da meta 4 – educação especial, do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Grande - MS (2015-2025), no que se refere ao acesso e AEE disponibilizado aos alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A política de educação especial e inclusiva brasileira, na última década, passou por mudanças estruturais, destacando o papel da escola na redução das desigualdades educacionais e na necessidade de um novo paradigma educacional com vistas à superação da exclusão, “modificando-se não somente a partir do debate científico da área e dos movimentos políticos

internos, mas, sobretudo, em um processo de adequação às grandes diretrizes que orientam as políticas educacionais em sentido mais abrangente”. (GARCIA, 2016, p. 19)

Desse modo, a educação brasileira tem o desafio de possibilitar nas escolas públicas um espaço que atenda as especificidades de todos os alunos, com ou sem deficiência, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem, disponibilizando recursos e serviços de AEE.

### **Educação como direito de todos**

A educação está definida na Constituição Federal (1988) como “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988), o que implica igualdade de condições para o acesso e a permanência em uma escola pública, gratuita e democrática. No entanto, sabe-se que historicamente a educação do país sempre foi marcada por desigualdades sociais: “ora pelo não acesso ao sistema escolar, ora pela exclusão dentro do próprio sistema ou, ainda, pelo acesso a padrões diferentes de qualidade educacional” (SAMPAIO; OLIVEIRA, 2015, p. 511).

Vista a partir da compreensão de que a escola é um espaço que contribui com as mudanças nas relações sociais pela produção e disseminação do saber historicamente produzido, a qualidade fica comprometida quando se trata da desigualdade de acesso (SAMPAIO; OLIVEIRA, 2015, p. 513) e necessita ter suas causas e implicações compreendidas para a formulação de políticas públicas educacionais.

Percebe-se que, a partir do fim do século XX, políticas públicas foram elaboradas e implantadas por meio de planos, programas e projetos, para organizar um sistema de ensino capaz de universalizar o ensino fundamental, melhorar sua qualidade e reduzir as desigualdades educacionais e sociais.

O objetivo de promover igualdade de acesso a todos independente de suas características, está presente na Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, 1990). Essa questão foi discutida também em 1994, na Conferência Mundial de Educação Especial e deu origem a ‘Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais’ (UNESCO, 1994), que segundo esse documento, reconhecia a necessidade de oferecer acesso à educação no ensino regular para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais (NEE), além de demandar que os governos

atribuíssem prioridade política e financeira para que seus sistemas educacionais se preparassem para incluírem todas as crianças.

Tais princípios promoveram no decorrer dos anos amplas discussões e movimentos para repensar as diversas formas de exclusão existentes nos espaços escolares e meios para erradicá-las, bem como a reorganização das escolas para que sejam inclusivas em consonância com as políticas educacionais.

Pesquisas realizadas sobre a inclusão educacional, atendimento educacional especializado (PLESTCH, 2009) e políticas de educação especial (KASSAR, 2011; GARCIA, 2016), têm mostrado que a inclusão escolar exige mudanças, para que as escolas públicas garantam o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com NEE.

Segundo Kassar (2011), no Brasil a educação desses alunos, tem sido implantada desde 2003 no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Pressionado para oferecer atendimento aos alunos que possuem deficiências desde 2003, o Governo Federal opta pela matrícula dessa população em salas comuns de escolas públicas, acompanhado (ou não) de um atendimento educacional especializado, prioritariamente na forma de salas de recursos multifuncionais. (KASSAR, 2011, p. 72).

O AEE foi regulamentado pelo Decreto 6.571/2008, revogado pelo Decreto 7.611/2011, que dispôs sobre esse atendimento na forma de sala de recursos multifuncionais, com a finalidade de ampliar sua oferta no ensino regular aos alunos público – alvo da educação especial<sup>1</sup>.

A partir desse Decreto, foi implantada pelo Ministério da Educação (MEC) e Secretaria de Educação Especial (SEESP), a ‘Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva’ que foi se estruturando a partir de programas e ações desenvolvidas nas escolas públicas, para auxiliar e orientar os sistemas de ensino a oferecer recursos e serviços de AEE com a função de “identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando as suas necessidades específicas”. (BRASIL, 2009, p.2).

Destaca-se que o AEE foi condicionado a sala de recursos multifuncionais e oferecido de forma complementar ou suplementar ao ensino regular e para acessá-lo, os alunos que apresentam NEE devem estar matriculados nas escolas públicas de ensino regular.

---

<sup>1</sup> De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação. (BRASIL, 2009)

Em 2007, com o objetivo de apoiar os sistemas públicos de ensino para oferecer o AEE nas escolas do ensino regular, o MEC, criou o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, por meio da Portaria nº 13 de 24 de abril de 2007, disponibilizando equipamentos de informática, materiais pedagógicos e mobiliários para atendimento às NEE dos alunos.

Segundo dados do Relatório de Gestão Consolidado do MEC, Exercício 2015, no período de 2005 a 2014, foram implantadas 17.500 salas de recursos multifuncionais em 4.785 municípios e atualizadas 30 mil salas existentes. (BRASIL, 2016, p.43)

Para a rede municipal de ensino (REME) de Campo Grande/MS, de acordo com os dados do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) do MEC/2017 até 2011, foram disponibilizadas 135 salas de recursos multifuncionais. Considerando que a REME possui 194 unidades escolares, indicadas no Censo Escolar (2018), e a quantidade kits doados pelo MEC, verifica-se que ainda 30,41% das escolas não oferecem o AEE.

Garcia (2016), compreende que

a expressão relacionada aos objetivos do atendimento educacional especializado coaduna com os propósitos da escola capitalista de “inclusão” e “conformidade” ao estabelecido. Faz parecer que a organização social em curso e os processos educacionais a ela relacionados são exitosos, bastando apenas inserir todos os sujeitos humanos nessa corrente única, mediante um processo de “eliminação de barreiras” à “aprendizagem” e à “participação plena” (GARCIA, 2016, p. 16)

Nesse sentido, percebe-se a salas de recursos multifuncionais utilizadas como principal elemento de AEE e como garantia de desenvolvimento acadêmico do aluno com NEE. No entanto, não é o único espaço responsável pela inclusão escolar desse aluno ou pela organização das estratégias de ensino em seu processo de ensino e aprendizagem.

### **Plano nacional de educação (pne 2014 – 2024) e educação especial (meta – 4)**

As políticas educacionais, diretamente imbricadas nas políticas públicas como “[...] aquelas que regulam e orientam os sistemas de ensino, instituindo a educação escolar” (OLIVEIRA, 2010, p. 98), são de responsabilidade do Estado e resultam de embates sociais e políticos que refletem o contexto histórico, econômico e político do momento em que são formuladas. Como assinala Vieira (2007), “Se ‘o Estado é uma organização especial da força’, de sua parte, o governo constrói a ordem de cada dia, assegurando e legalizando a dominação.

No cotidiano das lutas políticas, o governo vai fixando a orientação da política econômica e da política social”. (VIEIRA, 2007, p. 141)

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), é uma medida de política educacional, amparado pela Constituição Federal (1988), com o objetivo de articular o sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para assegurar a articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

Ainda, “o plano constitui uma expressão do planejamento, ferramenta usada pelas sociedades objetivando o alcance de metas estabelecidas para sua organização e desenvolvimento que nas políticas públicas guiam a ação governamental” (AZEVEDO, 2014, p. 266).

Dividido em vinte metas elaboradas e organizadas com a participação da sociedade política e civil, o PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, reflete as discussões e proposições para promover mudanças sociais e melhoria na educação. Segundo Dourado (2016), o PNE indica “os principais desafios para as políticas públicas brasileiras e oferece direções para as quais as ações dos entes federativos devem convergir, com a finalidade de consolidar um sistema educacional de qualidade” (DOURADO, 2016, p.1).

De acordo com Oliveira e Araújo (2005), o conceito de qualidade da educação é determinado de acordo com a condição histórica do momento, e foi marcado por três significados construídos na sociedade brasileira:

um primeiro, condicionado pela oferta limitada de oportunidades de escolarização; um segundo, relacionado à ideia de fluxo, definido como número de alunos que progridem ou não dentro de determinado sistema de ensino; e, finalmente, a ideia de qualidade associada à aferição de desempenho mediante testes em larga escala. (OLIVEIRA; ARAÚJO, 2005, p.8).

A qualidade vista como acesso à educação corresponde ao período de 1980, momento em que as oportunidades de escolarização foram expandidas a todos, até mesmo a inclusão educacional<sup>2</sup> daqueles que apresentavam NEE.

No PNE, percebe-se a inclusão educacional em sua Meta 4 – Educação Especial<sup>3</sup>, que prevê

---

<sup>2</sup> Por inclusão educacional, “compreende-se a ideia de respeitar as diferenças dos estudantes na escola de educação básica, como em escola de massas, e, portanto, ter como objetivo maior a convivência e sociabilidade entre os estudantes e não adotar como foco principal o trabalho com o conhecimento historicamente produzido e sistematizado na forma escolar” (GARCIA, 2013, p. 108)

<sup>3</sup> A educação especial é compreendida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto

a universalização, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p.55).

Para o cumprimento da meta, foram propostas 19 estratégias que abordam universalização do atendimento escolar; implantação de salas de recursos multifuncionais; formação continuada dos professores para o AEE; educação bilíngue; acessibilidade, entre outras.

### **Plano Municipal de Educação de Campo Grande – MS (pme 2015-2025) e a educação especial**

O Plano Municipal de Educação de Campo Grande – MS 2015-2025, aprovado pela Lei n. 5.565, de 23 de junho de 2015, foi elaborado à luz do PNE e do Plano Estadual de Educação (2014-2024), por comissão com representantes de organizações governamentais e não governamentais vinculadas à educação.

Composto por 20 metas, em sua Meta 4 – Educação Especial (PME 2015-2025), segue a proposta no PNE (2014-2024). Essa Meta é constituída por 32 estratégias que abordam: a formação continuada de professores(as), oferecimento de educação bilíngue, adequação arquitetônica, transporte acessível, entre outros. O acesso e AEE são citados nas estratégias:

4.2 assegurar a matrícula, de forma prioritária, das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o 6º (sexto) ano de vigência deste PME; 4.3 implantar, ampliar e implementar, na vigência deste PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados das escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas e negras, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e médio; 4.3.1 assegurar, nas construções de instituições escolares, o espaço físico com adequações arquitetônicas que respeitem as condições de acessibilidade, em acordo com a legislação vigente, para a instalação de serviços de atendimento educacional especializado; 4.3.2 implantar e implementar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais nas unidades de ensino e fomentar a formação continuada de professores (as), por meio de curso presencial e a distância, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas, de comunidades quilombolas e negras; 4.4 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes,

---

a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. (BRASIL, 2008, p. 10)

escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados [...]. (MATO GROSSO DO SUL, 2015, p.34)

O documento do PME apresenta uma análise situacional da educação especial apontando a necessidade de professores e profissionais com formação adequada, adequações arquitetônicas, transporte acessível, comunicação e informação e os números da inclusão dos alunos com NEE por meio de matrículas na rede municipal de ensino de Campo Grande – MS, conforme quadro a seguir.

Tabela 2 – Número de matrículas da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS (2005-2013)

<b>Alunos</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Deficiência auditiva/surdo	66	85	70	133	154	141	151	141	144
Deficiência física/PC	37	53	62	138	164	198	232	263	260
Deficiência intelectual	269	453	539	891	868	789	918	1.033	1.059
Deficiência visual/baixa visão	55	53	47	57	53	64	60	57	41
Altas habilidades	12	20	20	24	20	16	11	15	12
Deficiência múltipla	-	-	-	-	-	-	138	183	220
Transtorno global do desenvolvimento – TGD	-	-	-	-	-	-	47	68	65
<b>Total</b>	<b>439</b>	<b>658</b>	<b>738</b>	<b>1.243</b>	<b>1.249</b>	<b>1.324</b>	<b>1.557</b>	<b>1.760</b>	<b>1.802</b>

Fonte: Diário Oficial de Campo Grande nº 4.299 - Plano Municipal de Educação de Campo Grande-MS (2015, p. 23).

A ampliação de 310% das matrículas observadas no período de 2005 a 2013, reafirma a intenção do movimento de inclusão educacional das pessoas com NEE nas escolas regulares. Para Garcia (2016), as políticas de educação na perspectiva inclusiva, “foi articulada mediante a inserção compulsória dos sujeitos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

altas habilidades e superdotação em idade escolar nas redes de ensino e a implantação de um modelo padrão de atendimento educacional especializado”. (GARCIA, 2016, p. 12)

## **Relatório preliminar de avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Grande-MS**

No sentido de monitorar, acompanhar e avaliar, bianualmente, as metas e estratégias do PME, com base em fontes de pesquisas oficiais como: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Censo Escolar, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) entre outros, foi criada a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Campo Grande/MS (CMMA- PME). Essa comissão tem ainda como competências analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e divulgar o cumprimento das metas e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias, bianualmente. (CAMPO GRANDE, 2015).

Assim, após três anos de aprovação do PME, a comissão de monitoramento e avaliação elaborou o primeiro Relatório Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Grande-MS, no período de 2016 a 2017.

Esse relatório apontou que a educação especial no município de Campo Grande busca o fortalecimento da inclusão escolar oferecendo os recursos e serviços que os alunos com NEE necessitem como tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade, salas de recursos multifuncionais, entre outros.

Quanto ao cumprimento da Meta 4 - promover na rede municipal de ensino de Campo Grande, 100% do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, percebe-se o cumprimento de apenas 28,42%, de acordo com o quadro apontado no relatório.

**Quadro 1.** Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.

<b>Indicador (4.B)</b>	<b>Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL *	89,7%	PNE em Movimento - 1º Ciclo Inep 2016
	DADO MUNICIPAL *	28,42%	Censo Escolar 2016

Fonte: Relatório Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande-MS, período 2016-2017, p.13.

Percebe-se pelo relatório que o município ainda está conhecendo a demanda do atendimento às especificidades dos estudantes com NEE. Sinaliza os serviços de apoio pedagógico especializado oferecidos, entre eles o AEE de Sala de Recursos Multifuncionais, (CAMPO GRANDE, 2016, p. 13), entretanto, não se detalha números atuais de matrículas no ensino regular, no AEE ou de espaços de salas de recursos multifuncionais que possibilitem verificar se houve ampliação.

Como recomendações à Meta 4, o relatório apresenta a necessidade de divulgação do período de matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, para oportunizar seu ingresso na escola. Recomenda ainda que se verifique e realize as adequações necessárias para acessibilidade nas unidades escolares. Destaca a dificuldade de aferir resultados devido à falta de dados oficiais atualizados, comprometendo o resultado do Relatório.

### **Considerações finais**

Nesse artigo buscou-se apontar algumas considerações sobre a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014 -2024), referente a educação especial e a materialização dessa meta a partir do Plano Municipal de Educação de Campo Grande – MS (PME 2015-2025), e do Relatório Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de

Campo Grande-MS, período 2016-2017, no que tange ao acesso e ao atendimento educacional especializado de sala de recursos multifuncionais ofertados aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Percebe-se que os desafios para a garantia de acesso, permanência e qualidade da educação desses alunos perpassam contextos políticos, sociais e educacionais. A partir dos dados analisados, constata-se que mesmo com a ampliação das matrículas à escola pública, ainda existem barreiras que devem ser eliminadas para que a inclusão aconteça.

Conclui-se que o PME (2015-2025) tem importante papel nesse contexto, por isso a necessidade de acompanhamento e avaliação da operacionalização e implementação de ações que garantam a efetivação das estratégias indicadas, com mudanças que assegurem o cumprimento das Metas do plano e conseqüentemente o direito de todos à educação com qualidade.

## Referências

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. **Plano Nacional de Educação e planejamento. A questão da qualidade da educação básica.** Revista Retratos da Escola, Brasília, 2014. Disponível em file:///C:/Users/Vera/Downloads/441-1503-1-PB%20(1).pdf. Acesso em 23 abr. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 1988.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008.

\_\_\_\_\_, Presidência da República. Decreto Nº 7.611, 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação, Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Plano Nacional de Educação.** 2014. Disponível em: [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf) .Acesso em 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4/2009, de 2 outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_, Presidência da República. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE** e dá outras providências. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 2014.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Relatório de Gestão Consolidado Exercício 2015. Brasília. 2016. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=72711-rg-se-mec-2015-2-pdf&category\\_slug=setembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=72711-rg-se-mec-2015-2-pdf&category_slug=setembro-2017-pdf&Itemid=30192). Acesso em 12 mai. 2018.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Módulo público. Brasília, 2017. Disponível em:  
<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/estado/estuf/MS>. Acesso em: 9 jul. 2018.

CAMPO GRANDE, Lei N. 5.565, de 23 de Junho de 2015. Aprova o **Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande - MS**. Campo Grande, MS, 2015.

\_\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Educação. **Relatório Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande-MS**. Período 2016-2017. Campo Grande, MS, 2018. Disponível em:  
<http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/wp-content/uploads/sites/54/2018/03/Relat%C3%B3rio-de-Avalia%C3%A7%C3%A3o-PME-CG-2016-2017.pdf>. Acesso em 2 Jul. 2018.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação Política de Estado para a educação brasileira**. Brasília: INEP, 2016.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. **Educação Especial na Perspectiva Inclusiva: Determinantes Econômicos e Políticos**. Disponível. Comunicações Piracicaba v. 23 n. 3 Número Especial p. 7-26 2016. Florianópolis. Santa Catarina. em:  
<file:///C:/Users/User/Desktop/doutorado/2018/pesquisas%20meta%204/Rosalba.pdf>. Acesso em 15 abr. 2018

\_\_\_\_\_, **Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil**. Rev. Bras. Educ. vol.18 n.52 Rio de Janeiro Jan./Mar. 2013. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782013000100007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782013000100007). Acesso em 5 jul. 2018

KASSAR, Monica de Carvalho Magalhães. **Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional**. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Editora UFPR. Disponível em:  
<file:///C:/Users/User/Desktop/doutorado/2018/pesquisas%20meta%204/Kassar.pdf>. Acesso em 26 mai. 2018.

OLIVEIRA, Romualdo Portela; ARAUJO, Gilda Cardoso. **Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação**. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 28. 2005.

OLIVEIRA, Adão Francisco. Políticas Públicas Educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. In: OLIVEIRA, Adão Francisco, PIZZIO, Alex e FRANÇA, George. **Fronteiras da educação: desigualdades, tecnologias e políticas**. Goiás: Editora PUC, 2010.

PLETSCH, Marcia Denise. **A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas**. Educ. rev. Curitiba, Ed. UFPR, 2009. P. 143-156.

SAMPAIO, Gabriela Thomazinho Clementino; OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **Dimensões da desigualdade educacional no Brasil**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - v. 31, n. 3, p. 511 - 530 set./dez. 2015. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/60121/37016>. Acesso em 21 abr. 2018

VIEIRA, Evaldo. Política Social na América Latina. In **Os Direitos e a Política Social**. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2007.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Brasília. UNESCO, 1994. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>. Acesso em 20 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre a necessidades educativas especiais**. Brasília. UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em 20 mar. 2018.